



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA**

**DISPENSA Nº DV00001/2021**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210105DV00001

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**  
Prefeitura Municipal de Equador  
Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN  
CEP: 59355-0000 - Tel: (084) 34750001.

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN.

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
PARECER DA COMISSÃO JULGADORA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
PARECER JURÍDICO  
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES  
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO  
ANEXOS



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR	LOCAL E DATA	NÚMERO
MEMORANDO	EQUADOR 05/01/2021	01/2021

DESTINO: Comissão de Licitação

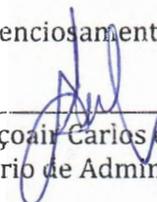
ORIGEM: Secretaria de Administração

ASSUNTO: Pedido de dispensa para hospedagem do website.

Contratação de empresa especializada em serviços de Hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE
01	Licença de uso de software de gestão de site institucional para o gerenciamento do site <a href="http://www.equador.rn.gov.br">www.equador.rn.gov.br</a>	12
02	Serviço de hospedagem de e-mail institucional	12

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Francoair Carlos da Silva  
Secretário de Administração



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS**

Equador - RN, 05 de Janeiro de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado a este órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN.

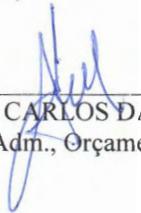
Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

  
FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA  
Secretário de Adm., Orçamento, Finanças



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Licença de uso de software de gestão de site institucional para gerenciamento do site <a href="http://www.equador.rn.gov.br">www.equador.rn.gov.br</a> ;	MÊS	12
2	Serviço de hospedagem de e-mail institucional	MÊS	12

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

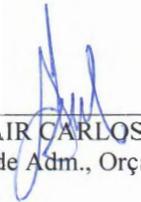
13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 05 de Janeiro de 2021.

  
FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA  
Secretário de Adm., Orçamento, Finanças



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 05 de Janeiro de 2021.

  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Licença de uso de software de gestão de site institucional para gerenciamento do site <a href="http://www.equador.rn.gov.br">www.equador.rn.gov.br</a> ;	MÊS	12	683,33	8.199,96
2	Serviço de hospedagem de e-mail institucional	MÊS	12	400,00	4.800,00
				<b>Total</b>	<b>12.999,96</b>

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 12.999,96.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

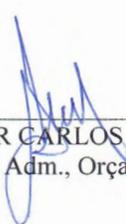
4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Equador - RN, 05 de Janeiro de 2021.

  
FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA  
Secretário de Adm., Orçamento, Finanças



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Licença de uso de software de gestão de site institucional para gerenciamento do site www.equador.rn.gov.br;	MÊS	12	SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA		600,00	7.200,00
				A. A. FRAGOSO		700,00	8.400,00
				C RENATO M DA SILVA		750,00	9.000,00
				MÍNIMO	600,00	7.200,00	MÉDIAS
2	Serviço de hospedagem de e-mail institucional	MÊS	12	SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA		300,00	3.600,00
				A. A. FRAGOSO		400,00	4.800,00
				C RENATO M DA SILVA		500,00	6.000,00
				MÍNIMO	300,00	3.600,00	MÉDIAS

DADOS DOS FORNECEDORES

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
18603971000191	SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA	84 8832-8453	R INDEPENDENCIA, 2000 TERREO01	CENTRO	PAU DOS FERROS	RN
19622023000166	A. A. FRAGOSO	88 9999-5305	R JOSE GONCALVES SILVA, 32	CENTRO	PIQUET CARNEIRO	CE
21538778000129	C RENATO M DA SILVA	85 9920-4340	R PADRE CLEILSON, 86	CENTRO	MULUNGU	CE

Maria Vitória Castro de Moraes  
Chefe de divisão de Compras



**Proposta Técnica Comercial**

Pau dos Ferros-RN, 05 de janeiro de 2021



AO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN

Agradecemos a oportunidade de oferecer nossos serviços através desta Proposta Técnica Comercial atendendo à sua solicitação, na expectativa de estarmos correspondendo plenamente às necessidades de sua entidade.

Destacamos que a SIASP possui soluções completas de Gestão Pública, que atendem as diversas realidades dos municípios, e que se aliam aos nossos produtos e serviços todas as vantagens do relacionamento que mantemos com diversas empresas que atuam especificamente na área da gestão pública.

Possuímos uma estrutura especificamente preparada para o desenvolvimento e implementação das nossas soluções, com serviços garantidos pelo conhecimento acumulado através de várias experiências adquiridas na área pública, assegurando, assim uma implantação segura sob todos os aspectos.

## 1. Entidade: Prefeitura Municipal

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Licença de uso de software de gestão de site institucional para gerenciamento do site <a href="http://www.equador.rn.gov.br">www.equador.rn.gov.br</a> ;	MÊS	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Serviço de hospedagem de e-mail institucional;	MÊS	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00

**Valor total Mensal: R\$ 10.800,00****Validade da Proposta: 90 (noventa) dias**

Sem mais para o momento, colocando-nos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos que vierem a ser necessários.

Atenciosamente



Talles da Silva Lopes  
Gerente de Negócios  
Cpf: 050.980.294-06



## COLETA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Equador-RN  
Setor de compras

Venho apresentar a nossa pesquisa de preço, para os serviços abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Licença de uso de software de gestão de site institucional para gerenciamento do site www.equador.rn.gov.br;	mes	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
02	Serviço de hospedagem de e-mail institucional;	mes	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00

Valor Global: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)

Prazo de Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Piquet Carneiro - CE, 05 de janeiro de 2021

*A. A. FRAGOSO - ME.*  
Aleff Amaro Fragoso  
CPF: 051.897.373-57

**Aleff Amaro Fragoso**  
CPF: 051.897.373-57  
Empresário



**A. A. FRAGOSO**

Rua Jose Gonçalves Silva, 32 | Centro - Piquet Carneiro-CE CNPJ: 19.622.023/0001-66

Tel. (88) 999.995.305 | atendimento@adoissolucoes.com



## PROPOSTA DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR – RN  
PROponente: C RENATO M DA SILVA.  
ENDEREÇO: RUA PADRE CLEILSON, 86 – CENTRO — MULUNGU – CE, CEP 62764-000  
CNPJ: 21.538.778/0001-29

Item	Especificação	Und.	Qnd.	Valor Unit.	Valor Global
01	Licença de uso de software de gestão de site institucional para gerenciamento do site www.equador.rn.gov.br;	mES	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
02	Licença de uso de software de gestão de site institucional para gerenciamento do site www.equador.rn.gov.br;	mES	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Mulungu/CE, 05 de janeiro de 2021.

  
C. RENATO M. DA SILVA-ME  
Cid Renato Martins da Silva  
CPF: 018.651.973-78  
C RENATO M DA SILVA  
Cid Renato Martins da Silva  
CPF: 018.651.973-78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 019/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e o Decreto 5.450/2005;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 004/2011 que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, caput, CRFB/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

**CONSIDERANDO**, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ílibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

a) **Gerente De Contrato:** Joady Gomes de Oliveira;

b) **Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços:** Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;

Cumpra-se;

Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**CERTIDÃO**

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**AFAFB4A9

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

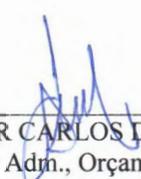


**DESPACHO**

Ao Contador – Crc/pb 3091,

Para pronunciamento quanto à previsão orçamentária para Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN, com estimativa da contratação de R\$ 12.999,96 (Doze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Equador - RN, 05 de Janeiro de 2021.

  
FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA  
Secretário de Adm., Orçamento, Finanças



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GAB. DO PREFEITO

001 Recursos Ordinários

3390.39 Outros Serviços de Terceiros – PESSOAS JURÍDICAS

Equador - RN, 05 de Janeiro de 2021.



FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA  
Secretário de Adm., Orçamento, Finanças



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Equador - RN, 05 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210105DV00001

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolou o processo em tela:

**DISPENSA Nº DV00001/2021 - 05/01/2021**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 05 de Janeiro de 2021.

  
FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA  
Secretário de Adm., Orçamento, Finanças



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210105DV00001

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores protocolou o processo em tela:

**Dispensa nº DV00001/2021 - 05/01/2021.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

Equador - RN, 05 de Janeiro de 2021.

  
FRANÇOAIR CAREOS DA SILVA  
Secretário de Adm., Orçamento, Finanças



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2021

**1.0 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

A unidade demandante - Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

**3.0 - FUNDAMENTO LEGAL**

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

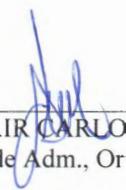
*"Art. 24. É dispensável a licitação:"*

*"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

**4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda, salvo melhor juízo à consideração superior.

Equador - RN. 06 de Janeiro de 2021.

  
FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA  
Secretário de Adm., Orçamento, Finanças



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: .....-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00001/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00001/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GAB. DO PREFEITO



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



001 Recursos Ordinários  
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – PESSOAS JURÍDICAS

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**



**Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00001/2021

Equador - RN, 06 de Janeiro de 2021.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - R\$ 10.800,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderá ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

FRANÇOIR CARLOS DA SILVA  
Secretário de Adm., Orçamento, Finanças



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº  
DV00001/2021

Participantes	Unid.	Quant.	VL. Unit.	VL. Total	Class.	Obs.
1 - Licença de uso de software de gestão de site institucional para gerenciamento do site www.equador.rn.gov.br:						
SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA	MÊS	12	600,00	7.200,00	1	
A. A. FRAGOSO	MÊS	12	700,00	8.400,00	2	
C RENATO M DA SILVA	MÊS	12	750,00	9.000,00	3	
2 - Serviço de hospedagem de e-mail institucional						
SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA	MÊS	12	300,00	3.600,00	1	
A. A. FRAGOSO	MÊS	12	400,00	4.800,00	2	
C RENATO M DA SILVA	MÊS	12	500,00	6.000,00	3	

Equador - RN, 06 de Janeiro de 2021

**RESULTADO FINAL:**

- SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA.

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 10.800,00

  
FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA  
Secretário de Adm., Orçamento, Finanças



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**GABINETE DO PREFEITO**

**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00001/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

**Assunto:** Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN.

**Legislação:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**DESPACHO**

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 06 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**ASSESSORIA JURÍDICA**



**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00001/2021  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS**

**Assunto:** Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Equador e: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**PARECER**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento, exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Equador - RN, 06 de Janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Jamysson Jeysson da S. Araújo**  
Assessor Jurídico  
OAB-RN 16.866



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**

Equador - RN, 06 de Janeiro de 2021.

**PORTARIA Nº DV 00001/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DV00001/2021, a qual sugere a contratação de:

- SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA.

18.603.971/0001-91

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 10.800,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**GABINETE DO PREFEITO**

Equador - RN, 06 de Janeiro de 2021.

**PORTARIA Nº DV 00001/2021-01**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00001/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA.

18.603.971/0001-91

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 10.800,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



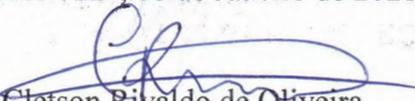
Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



### **RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Publico LTDA - R\$ 10.800,00.

Equador - RN, 06 de Janeiro de 2021.

  
Cletson Rivaldo de Oliveira  
Prefeito



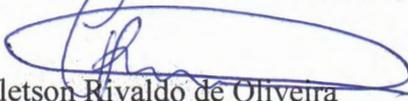
Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/01/2021.

Equador - RN, 06 de Janeiro de 2021.

  
Cletson Rivaldo de Oliveira  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**GABINETE DO PREFEITO**

Equador - RN, 06 de Janeiro de 2021.

**PORTARIA Nº DV 00001/2021-02**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor Joady Gomes de Oliveira, Secretário de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00001/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**



Equador - RN, 06 de Janeiro de 2021.

**PORTARIA Nº DV 00001/2021-03**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00001/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00001/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Oliveira, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00001/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 06 de Janeiro de 2021.

  
Cletson Rivaldo de Oliveira  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**CONTRATO Nº: 01DV1/2021-CPL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Bairro Jose Marcelino de Oliveira - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - R INDEPENDENCIA, 2000 - CENTRO - Pau dos Ferros - RN, CNPJ nº 18.603.971/0001-91, neste ato representado por Talles da Silva Lopes, Brasileiro, Solteiro, Gerente, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, 491, Centro - Pau dos Ferros - , CPF nº 050.980.294-06, Carteira de Identidade nº 2199000 ITEPRN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00001/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: ~~Contratação de empresa especializada~~ em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00001/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Licença de uso de software de gestão de site institucional para gerenciamento do site <a href="http://www.equador.rn.gov.br">www.equador.rn.gov.br</a> ;	MÊS	12	600,00	7.200,00
2	Serviço de hospedagem de e-mail institucional	MÊS	12	300,00	3.600,00
				<b>Total:</b>	<b>10.300,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GAB. DO PREFEITO

001 Recursos Ordinários

3390.39 Outros Serviços de Terceiras – PESSOAS JURÍDICAS

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 06/01/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

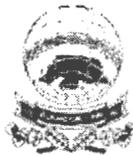
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 06 de Janeiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN -  
PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14,  
Cletson Rivaldo de Oliveira, inscrito no  
CPF/MF sob o nº 034.148.724-47.

Contratante

**SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR  
PUBLICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
18.603.971/0001-91, Talles da Silva Lopes, inscrita no CPF/MF  
050.980.294-06.

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª CPF: 101.899.25450

2ª CPF: 044.823.389.35

# SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA



As partes adiante qualificadas:

- 1- **IVONZELIO LEITE NUNES**, brasileiro, solteiro, nascido em Pau dos Ferros/RN em 20 de outubro de 1984 empresário, residente e domiciliado na Rua Ozório de Oliveira - Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000, portador da Carteira de Identidade - RG Nº 1884981, emitida pela ITEP/RN, e do CPF Nº 055.604.814-83;
- 2- **TALLES DA SILVA LOPES**, brasileiro, solteiro, nascido em Pau dos Ferros/RN, no dia 07 de maio de 1986 empresário, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, 491 - Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000, portador da Carteira de Identidade - RG Nº 2199000, emitida pela ITEP/RN, e do CPF Nº 050.980.294-06;
- 3- **FABIANO FERREIRA ALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em Boa Viagem/CE, em 28 de março de 1976, empresário, residente e domiciliado na Rua José Caju, 253 - Bairro Centro- Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000, portador da carteira de Identidade nº 244697592, emitida pela SSP/CE, e do CPF nº 702.444.483-53;

Deliberam em comum e livre acordo, constituir uma sociedade mercantil, de direito privado, sob a forma de **SOCIEDADE LIMITADA**, regulada pela Lei 10.406/2002 de 10.01.2002, e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações, em vigor, regendo-se pelas cláusulas estabelecidas no presente instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL**, nos termos que se seguem:

## CLAUSULA PRIMEIRA

### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A Sociedade girará sob o nome empresarial de **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA**, com sede na Rua Antonio Januário, 1805 - AP-03 - Bairro São Benedito - CEP 59900-000, município de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte;

## CLAUSULA SEGUNDA

### DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1.00 (Hum real) cada quota, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País distribuídas entre os sócios da forma seguinte:

SÓCIOS-COTISTAS	Nº DE COTAS DETIDAS	VALOR DA PARTICIPAÇÃO (R\$)	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL
IVONZÉLIO LEITE NUNES	10.000	10.000,00	33,34%
TALLES DA SILVA LOPES	10.000	10.000,00	33,33%
FABIANO FERREIRA ALVES	10.000	10.000,00	33,33%
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>	<b>100,00%</b>

## CLAUSULA TERCEIRA

### DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é:

- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não - customizáveis
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 6209-1/00 - Suporte técnico em tecnologia da informação
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

## CLAUSULA QUARTA

### DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades após o arquivamento do Contrato Social na JUCERN e seu prazo de duração é indeterminado;

## CLAUSULA QUINTA

### DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem os consentimentos dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente; ao sócio que queira adquirir.

## CLAUSULA SEXTA

### DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

## CLAUSULA SÉTIMA

### DAS DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

**Parágrafo Primeiro:** As deliberações serão consignadas em instrumento próprio que conterá a assinatura dos sócios, dispensando assim a convocação de assembléia e reunião.

**Parágrafo Segundo:** Os casos omissos serão regulados pelas disposições aplicáveis às Sociedades Limitadas constantes do Código Civil e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações;



## CLAUSULA OITAVA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

## CLAUSULA NONA

### DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **IVONZÉLIO LEITE NUNES, TALLES DA SILVA LOPES e FABIANO FERREIRA ALVES**, com poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

## CLAUSULA DÉCIMA

### DO RESULTADO FINANCEIRO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### DA CAUSA MORTIS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

### DA RETIRADA DE SÓCIO

Caso um sócio resolva ceder ou transferir suas quotas e retirar-se da sociedade, deverá notificar individualmente aos demais sócios com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Único:** A exclusão se dará através de reunião especialmente convocada, devendo o sócio tomar ciência de sua exclusão antecipadamente, para que possa, no prazo de trinta dias a contar da ciência, ofertar a sua defesa;

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

### DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Caso o sócio esteja pondo em risco a continuidade dos negócios da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser excluído da sociedade por justa causa, através dos votos da maioria absoluta do capital social;

## CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

### DO CONSELHO FISCAL

A sociedade não tem conselho fiscal, e havendo necessidade será constituído, nos termos dos artigos 1.066 a 1.070 da Lei 10.406/2002;

## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração d sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar cobertos os efeitos dela, pena eu vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, d prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeir nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de previdência social, ou propriedade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. AL  
Mat. \_\_\_\_\_ DO FORO  
RUBRICA

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

Fica eleito o Foro do município de Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, devendo o PRIMEIRA vi ficar arquivada na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Pau dos Ferros - RN, 29 de Maio de 2013

IVONZELIO LEITE NUNES  
IVONZELIO LEITE NUNES

TALLES DA SILVA LOPES  
TALLES DA SILVA LOPES

FABIANO FERREIRA ALVES  
FABIANO FERREIRA ALVES

CAIO BRUNO GUANABARA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO  
OAB/RN 9671

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 19/07/2013 SOB Nº: 2420063789  
Protocolo: 13/021004-8, DE 17/07/2013  
SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA  
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE:  
SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA ME**



As partes adiante qualificadas:

**IVONZELIO LEITE NUNES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Pau dos Ferros/RN em 20/10/1984, empresário, CPF(MF) Nº 055.604.814-83, Cédula de Identidade Nº 1884981 - expedida pela ITEP/RN em 15/07/1997, residente e domiciliada na Rua das Violetas, 35 Bairro Aluisio Diógenes - CEP 59900-000, Pau dos Ferros - RN.

**TALLES DA SILVA LOPES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Pau dos Ferros/RN em 02/05/1986, empresário, CPF(MF) Nº 050.980.294-06, Cédula de Identidade Nº 2199000, expedida pela ITEP/RN em 29/05/2000, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, 98, Bairro Aluisio Diógenes - CEP 59.900-000, Pau dos Ferros - RN.

**FABIANO FERREIRA ALVES**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em Boa Viagem/CE, em 28/03/1976, empresário, CPF(MF) Nº 702.444.483-53, Cédula de Identidade Nº 244697592 -, expedida pela SSP/CE em 14/09/1992, residente e domiciliado na Rua Jose Caju, 253, Bairro Centro - CEP 59900-000, Pau dos Ferros - RN.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA ME**, com sede na Rua Antonio Januario, 1805 - AP-03 - Bairro São Benedito, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 18.603.971/0001-91, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº 24200637894 em sessão de 19/03/2013, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social na forma como se segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA:  
DA RETIRADA DE SÓCIO**

Retira-se da sociedade o Sócio **FABIANO FERREIRA ALVES**, que foi exposto pelo mesmo à vontade pessoal em vender a sua parte na sociedade da empresa em questão, a totalidade de suas cotas de capital social, de 33,33% no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) ao sócios remanescentes; **IVONZELIO LEITE NUNES** e **TALLES DA SILVA LOPES**, no que Cedente e Cessionários dão como quitada a transferência.

**CLAUSULA SEGUNDA:  
DO CAPITAL SOCIAL**

Em decorrência da transferência de cotas havidas na cláusula anterior, o capital social que continua sendo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, e dividido em 30.000 (trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, que ficará assim distribuído entre ambos os sócios, o sócio **IVONZELIO LEITE NUNES**, que anteriormente possuía 33,34% , receberá 16,66% , totalizando 50,00% das cotas que equivalem ao valor R\$ 15.000,00, no entanto o sócio **TALLES DA SILVA LOPES**, que anteriormente possuía 33,33%, receberá 16,67%, totalizando assim 50,00% destas que equivalem ao valor de R\$ 15.000,00.

SEQ	NOME DOS SÓCIOS	VALOR EM R\$	COTAS	%
01	IVONZELIO LEITE NUNES	15.000,00	15.000	50,00%
02	TALLES DA SILVA LOPES	15.000,00	15.000	50,00%

**Parágrafo Único** - A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que quiser adquirir.



**JUCERN**

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2016 16:43 SOB Nº 2015082050001  
 PROTOCOLO: 150315589 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 RNL150315589. NIRE: 24200637894.  
 SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA ME

Cleciomar Oliveira Maia  
 SECRETÁRIA GERAL  
 NATAL, 29/01/2016  
 www.redesim.rn.gov.br

**OFÍCIO DE NOTAS**  
 C.N.P.J. 08.382.962/0001  
**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente cópia é a reprodução fiel do original. Dou fé.

Handwritten signature and date: *05/10/2016*  
**Jose Fabiano Jales de Lira**  
 ABELIÃO PUBLICO  
 CPF: 935.343.454-91

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

**CLAUSULA TERCEIRA:  
DA ADMINISTRAÇÃO**

A Administração da sociedade será exercida pelos sócios IVONZELIO LEITE NUNES, e TALLES DA SILVA LOPES, com poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 45  
Mat.             
RUBRICA

**CLAUSULA QUARTA:  
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

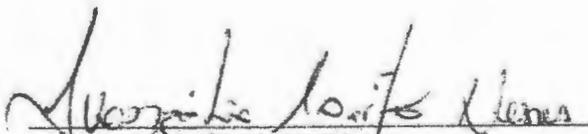
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena eu vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

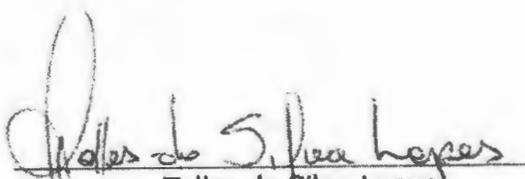
**CLAUSULA QUINTA  
DAS RATIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL**

Nesta data, a partir das alterações, ratificam-se todas as outras cláusulas do contrato social, que não foram alteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Pau dos Ferros/RN, 25 de Janeiro de 2016.

  
Ivonzeílio Leite Nunes  
Sócio remanescente

  
Talles da Silva Lopes  
Sócio remanescente

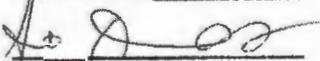
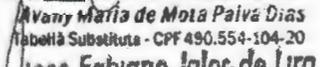
  
Fabiano Ferreira Alves  
Sócio saído



1º. OFÍCIO DE NOTAS  
C.N.P.J. 08.382.962/0001-64  
**AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia é a reprodução fiel do original. Dou fé.

Pau dos Ferros, 25/01/2016

  
Vany Maria de Mota Paiva Dias  
Abelã Substituta - CPF 490.554-104-20  
  
Jose Fabiano Jales de Lira  
ABELIÃO PÚBLICO  
CPF 325.317.454-91

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2016 16:43 SOB Nº 20150315589.  
PROTOCOLO: 150315589 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
RN:50315589. NIRE: 24200637894.  
SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA ME

Clecinar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA GERAL  
NATAL, 29/01/2016  
www.redesim.rn.gov.br

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA ME



As partes adiante qualificadas:

**IVONZELIO LEITE NUNES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Pau dos Ferros/RN em 20/10/1984, empresário, CPF(MF) Nº 055.604.814-83, Cédula de Identidade Nº 1884981 - expedida pela ITEP/RN em 15/07/1997, residente e domiciliada na Rua das Violetas, 35 Bairro Aluisio Diógenes - CEP 59900-000, Pau dos Ferros - RN.

**TALLES DA SILVA LOPES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Pau dos Ferros/RN em 02/05/1986, empresário, CPF(MF) Nº 050.980.294-06, Cédula de Identidade Nº 2199000, expedida pela ITEP/RN em 29/05/2000, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, 98, Bairro Aluisio Diógenes - CEP 59.900-000, Pau dos Ferros - RN.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA ME**, com sede na Rua Antonio Januario, 1805 - AP-03 - Bairro São Benedito, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 18.603.971/0001-91, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº 24200637894 em sessão de 19/03/2013, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social na forma como se segue:

## **CLAUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

A sociedade passara a funcionar à Rua Independência, 2000- Centro - Terreo 01- Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições vigentes.

## **CLAUSULA SEGUNDA: DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade ficara a cargo do sócio, **IVONZELIO LEITE NUNES**, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da Firma Social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único - fica facultado ao administrador, nomear procuradores em nome da Sociedade, para em período determinados que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados procuradores assim nomeados.

## **CLAUSULA TERCEIRA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena eu vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou à propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 13:43 SOB Nº 20170017281.  
PROTOCOLO: 170017281 DE 17/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700702102. NIRE: 24200637894.  
SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME



JUCERN

Cleciomar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 21/02/2017  
www.redesim.rn.gov.br

DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pau dos Ferros/RN, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



**CLAUSULA QUINTA  
DAS RATIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL**

Nesta data, a partir das alterações, ratificam-se todas as outras cláusulas do contrato social que não foram alteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, que será assinada por todos os sócios.

Pau dos Ferros/RN, 21 de Fevereiro de 2017.

  
Ivonézio Leite Nunes

  
Talles da Silva Lopes



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 13:43 SOB Nº 20170617281.  
PROTOCOLO: 170017281 DE 17/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700702102. NIRE: 24200637894.  
SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME

Cleciomar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 21/02/2017  
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: IVO NEZELIO LEITE NUNES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR W: 1884981 ITEP RN

CPF: 055.604.814-83 DATA NASCIMENTO: 20/10/1984

FUNÇÃO: IVO MATIAS NUNES  
KELIA MARIA LEITE NUNES

Nº RECIBO: 0285850100 VENCIMENTO: 02/06/2006

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1283965908

OBSERVAÇÕES

*Surgida Carta Nova*

LOCAL: ALEXANDRIA, RN DATA EMISSÃO: 30/05/2016

46622458401 RN702429716

DETRAN - RIO GRANDE DO NORTE

PROIBIDO PLASTIFICAR 1283965908



1º. OFÍCIO DE NOTAS  
C.N.P.J. 02.382.962/0001-54  
**AUTENTICACAO**

A presente cópia é a reprodução fiel do original. Dou fé.

Pau dos Ferros, 26 de 04 de 2027

*[Signature]*  
Apostilante de Notas Paulo Lias  
Tribuna Substituta, CPF nº 02.382.962-54



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1283965917

NOME  
TALLES DA SILVA LOPES

DOC. IDENTIDADE / DIR. EMISSOR UF  
2199000 ITEP RN

CPF 050.980.294-06 DATA NASCIMENTO 02/05/1986

FILIAÇÃO  
FRANCISCO DAS CHAGAS  
LOPES  
MARIA NEUSA SILVA  
LOPES

PRIMEIRO ACC CAIXA  
AB AB

Nº REGISTRO 03466159448 VALIDADE 22/06/2021 1ª HABILITAÇÃO 28/12/2004

OBSERVAÇÕES

*Talles da Silva Lopes*  
ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1283965917

LOCAL ALEXANDRIA, RN DATA EMISSÃO 30/06/2016

ASSINATURA DO EMISSOR 44630268863  
RN702429726

DETRAN RN (RIO GRANDE DO NORTE)

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.603.971/0001-91</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>19/07/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SIASP LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R INDEPENDENCIA</b>	NÚMERO <b>2000</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO01</b>	
CEP <b>59.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PAU DOS FERROS</b>	UF <b>RN</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CLAUDIACONTABILIDADEPDF@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(84) 3351-2343</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/07/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/03/2017 às 13:53:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/03/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA  
CNPJ: 18.603.971/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:27:08 do dia 16/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2021.

Código de controle da certidão: **E901.301A.D1CB.5E86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6653374**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA**  
CNPJ: **18.603.971/0001-91** Inscrição Estadual: **20.291.494-1**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **16/10/2020 às 09:52:15** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.37.164.168**.

Validade até **13/01/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros  
Secretaria de Tributação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 012.638

Ressalvado o direito do Município de Pau dos Ferros cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Tributação.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA  
C.N.P.J.: 18.603.971/0001-91

Inscrição Mercantil: 032.001-3

Válida até o dia 10/01/2021..

Emitida no dia 11/12/2020

Código de Validação: ZNSP81702

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <https://paudosferros.rn.gov.br/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.603.971/0001-91  
**Razão Social:** SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA ME  
**Endereço:** RUA INDEPENDENCIA 2000 TERREO01 / CENTRO / PAU DOS FERROS / RN / 59900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/12/2020 a 08/01/2021

**Certificação Número:** 2020121002561311836420

**Informação obtida em** 11/12/2020 08:35:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.603.971/0001-91

Certidão nº: 30556302/2020

Expedição: 17/11/2020, às 10:41:20

Validade: 15/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.603.971/0001-91, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



05/01/2021

002637066

PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL  
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL



CERTIDÃO Nº: 002637066

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA ME, residente na R INDEPENDENCIA, TERREO01, CENTRO, CEP: 59900-000, Pau dos Ferros - RN, vinculado ao CNPJ: 18.603.971/0001-91 \*\*\*\*\***

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informandc-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, terça-feira, 5 de janeiro de 2021 às 10h56min.

PEDIDO Nº:





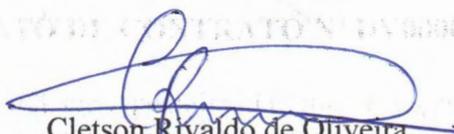
Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**EXTRATO DE CONTRATO Nº DV00001/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GAB. DO PREFEITO 001 Recursos Ordinários 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – PESSOAS JURÍDICAS. VIGÊNCIA: até 06/01/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01DV1/2021 - 06.01.21 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - R\$ 10.800,00.

Equador - RN, 06 de Janeiro de 2021.

  
Cletson Rivaldo de Oliveira  
Prefeito

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Publico LTDA - RS 10.800,00.

Equador - RN, 06 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**B4AE4478

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/01/2021. Edição 2435  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

---

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2021



PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2021.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/01/2021.

Equador, RN 06 de Janeiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:8559C01E**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/01/2021. Edição 2435  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00001/2021**



Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Oliveira, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00001/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 06 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:207C6181**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/01/2021. Edição 2435  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

---

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº DV00001/2021



OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GAB. DO PREFEITO 001 Recursos Ordinários 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – PESSOAS JURÍDICAS. VIGÊNCIA: até 06/01/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01DV1/2021 - 06.01.21 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - R\$ 10.800,00.

Equador, RN 06 de Janeiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**2B7D5EEE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/01/2021. Edição 2435  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR	NÚMERO DO RECIBO: 270873
PROCESSO DE DESPESA: 21010500001 / 2021	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000001/2021  
Data da Expedição do Termo: 06/01/2021 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 07/01/2021 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II  
Valor Contratado: 10800,00  
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmicas, armazenamento e divulgação das contas públicas do município através do portal da transparência informado pelo gestor, treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender as necessidades do município de Equador/RN.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
CPF: 03414872447

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO EXTRATO DISPENSA.pdf  
Código Validador do Arquivo: 8FB1016CE83DD5EF476C0494B7AD3B05

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 1EE793305C0BC045A9EF255A21220C80

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dá a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo: 270873  
Data e hora do Envio: 07/01/2021 08:47:00  
Data e hora da criação deste Documento: 07/01/2021 08:46:55

**SIAI - ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21010500001/2021	NÚMERO DO RECIBO: <b>111836</b>
---	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 01DV1/2021  
Número do Recibo do Anexo 38: 270873  
Período de Vigência do Contrato: 06/01/2021 à 06/01/2022  
Data da Assinatura: 06/01/2021  
Data da Publicação: 07/01/2021  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 10800,00

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA-ME  
CPF/CNPJ: 18.603.971/0001-91

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 662E8BBC518E6DFD6713ED94FCBDC73A

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 07/01/2021 08:53:00  
Remessa enviada por: RIZEUDA DE SOUZA FERNANDES (029.093.284-06)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo: 111836  
Data e hora da criação deste Documento: 07/01/2021 08:53:19



PROCESSO:	210105DV00001
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	DV00001/2021
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE.

## RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Por Valor n.º 00001/2021, cujo objeto é o serviço de hospedagem, locação e manutenção de website, contendo os serviços de portal de notícias dinâmica, armazenamento e divulgação das contas públicas, através do portal da transparência, inclusive treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender demanda da administração municipal, que passamos a analisar:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** serviços de portal de notícias dinâmica, armazenamento e divulgação das contas públicas, através do portal da transparência, inclusive treinamento de usuário, manutenção, monitoramento e hospedagem do site para atender demanda da administração municipal.

**AUTORIDADE HOMOLOGADORA:** Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL:** Processo Administrativo, sem a participação efetiva da CPL.

**VENCEDOR E VALOR:** SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA. R\$ 10.800,00.

### 1.0 - QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para os serviços, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado com três empresas do ramo (fls. 01/12);

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças informou a existência de dotação orçamentária (fls. 16);



Houve autorização por agente competente para promoção da Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 17);

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa e fundamental legal no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada (fls. 18/20);

Está acostada a minuta do contrato e a exposição dos motivos, contendo a necessidade da contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço (fls. 21/24);

## **2.0 - QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei nº 8.666/93, alterada e legislação municipal.

## **3.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.**

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação não requer ato convocatório e, por conseguinte, a sua publicação.

## **4.0 - QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.**

O julgamento das propostas foi homologado pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 28).

Presença de parecer jurídico, consoante exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 38, VI (fls. 27).

## **5.0 – CONTRATO.**

CONTRATO (fls. 35/38) N.º 01DV1/2021–CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA.

VALOR: R\$ 10.800,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.



DATA DA ASSINATURA: 06/01/2021

O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.

Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93. Há comprovação de publicação do contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 56/59).

#### 6.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).

Ausência de falhas no procedimento.

#### 7.0 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação por Valor n.º 00001/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

*Equador, 15 de janeiro de 2021.*

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública  
CRA 3521/PB.